

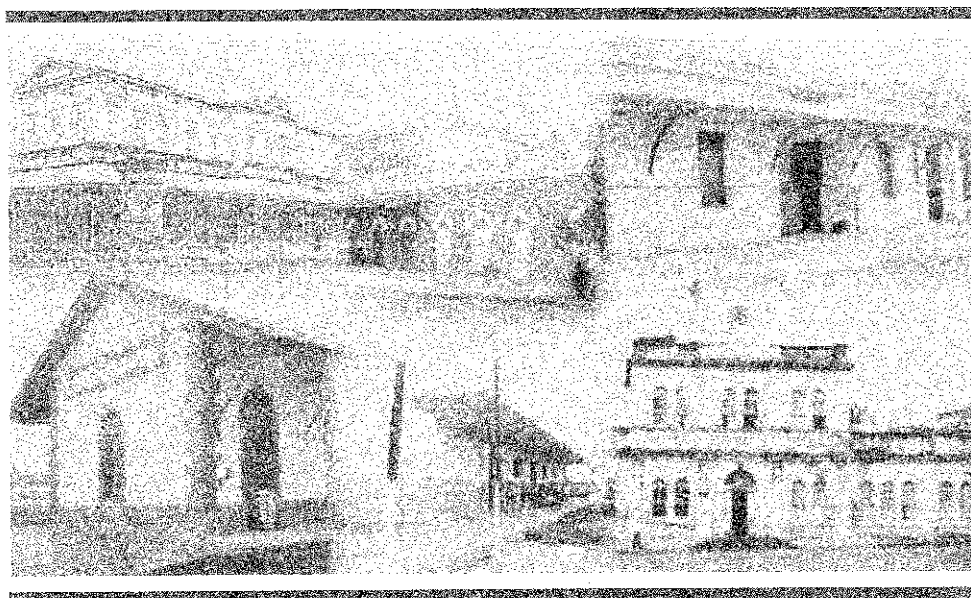


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 144/2011

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº553/ERFOR/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA - CE

UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA - URFOR

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 553/ERFOR/99

- FICHA DE INSPEÇÃO

CHECK-LIST Nº 7005/URFOR/2010

PLANTA BAIXA

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 144/11, DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 553/ERFOR/99, DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido termo de permissão, relacionadas em anexo, as quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o termo de permissão, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem vinculado ao termo de permissão para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de de 2011.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

TERMO PARTICULAR DE
PERMISSÃO DE USO
Nº 553/ERFOR/99

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
(TPU Nº 553/ERFOR/99)

TERMO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO QUE A RFFSA - ESCRITÓRIO REGIONAL DE FORTALEZA, dá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, CGC 12.353.535/0001-32, na forma abaixo declarada:

Aos 01 de Agosto de 1999, perante o Sr. Chefe da Gerência de Patrimônio, do Escritório Regional Fortaleza, ERFOR, da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA, doravante denominada PERMITENTE, compareceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, CGC 12.353.535/0001-32, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. IRAN HOLANDA NOGUEIRA, brasileiro, casado, médico, CPF 05.979.7063-72, a seguir designado simplesmente PERMISSIONÁRIO para receber em permissão de uso, a título precário, como efetivamente o recebeu, em consonância com o presente TERMO, o imóvel residencial do acervo da PERMITENTE, classificado como "Moradia Excedente" que se acha localizado na Rua Antônio Acioly, 314 - cidade de Guaiuba, Estado do Ceará, sob o Número Patrimonial 1220334/3.

O(A) PERMISSIONÁRIO(A) se obriga a observar, rigorosamente, no decorrer da permissão de uso de que trata este TERMO, as normas, instruções, circulares e quaisquer outros atos emanados da PERMITENTE, que tenham por objetivo disciplinar a utilização dos imóveis residenciais, pertencentes ao seu acervo, destacando-se as seguintes estipulações:

1 - O imóvel, ora dado em permissão de uso, se destina, exclusivamente, à moradia do(a) PERMISSIONÁRIO(A) e de seus dependentes, sendo expressamente proibida a sua cessão, empréstimo ou locação, total ou parcial, em qualquer hipótese.

2 - A utilização do imóvel tem fundamento nas "NORMAS PARA PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS PERTENCENTES A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A", aprovadas pela RD Nº 41/93, de 09/11/93, da Diretoria Executiva da PERMITENTE, declarando o(a) PERMISSIONÁRIO(A), para todos os fins e efeitos, ter pleno conhecimento do inteiro conteúdo das aludidas "NORMAS" e que a elas se submete, integralmente, assim como, aos demais atos que a todo o tempo estejam em vigor na PERMITENTE e que disciplinem, direta ou indiretamente, a permissão de uso de imóveis excedentes.

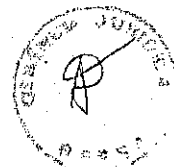
3 - A permissão de uso, de que trata este TERMO, tem caráter, eminentemente, transitório ou precário, podendo ser, assim, a todo tempo, livremente cancelada pela PERMITENTE, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4 - Pelo uso autorizado neste TERMO, pagará o(a) PERMISSIONÁRIO(A), a quantia mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), sujeitando-se a contraprestação mensal aqui referida a reajustamentos, para cada período de 12 (DOZE) meses consecutivos da vigência da permissão de uso do imóvel, reajustamento este que será feito através de livre negociação entre as partes.

5 - A presente permissão de uso terá vigência a partir data da assinatura do presente Termo de Permissão de Uso.

6 - O vencimento da contraprestação, pela permissão de uso, correspondente a cada mês, ocorrerá aos dez dias do mês subsequente.

7 - O pagamento da contraprestação mensal será levado a efeito junto aos bancos credenciados, para este fim, pela PERMITENTE, com observância ao regime de "BOLETO BANCÁRIO". Cabe a(o) PERMISSIONÁRIO(A) dirigir-se à Administração da PERMITENTE, ou a outro local por ela designado, para apanhar o "BOLETO BANCÁRIO" de pagamento das contraprestações mensais. Na falta do "BOLETO BANCÁRIO", ou impossibilidade de pagamento, competirá a(o) PERMISSIONÁRIO(A) solicitar à PERMITENTE, a emissão de BOLETO BANCÁRIO (2ª Via), para, através dela, providenciar o pagamento onde lhe for indicado.



FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: FORTALEZA - CE

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUBA - CE

LOCAL DA INSPEÇÃO: PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE GUAIBUBA

DATA DA INSPEÇÃO: 23/09/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DIOGENES JOSÉ TAVARES LINHARES

MAT: 12.034.403-3

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: TERMO PARTICULAR DE PERMISSAO DE USO Nº 553/ERFOR/99 DE 01/08/1999	Validade do Contrato : <input type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input checked="" type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Observações:

- CHECK-LIST: 7005/URFOR/2010
- PLANTA BAIXA
- PLANILHA RESUMO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Diógenes José Tavares Linhares
Mat. 12.034.403-3 RFFSA
Chefe da Unidade Regional Fortaleza
URFOR - Extinta RFFSA

IPHAN

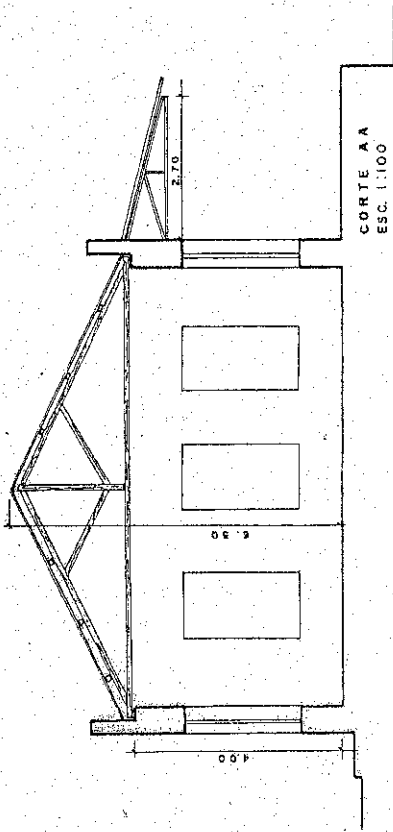
CHECK-LIST 7005/URFOR/2010-



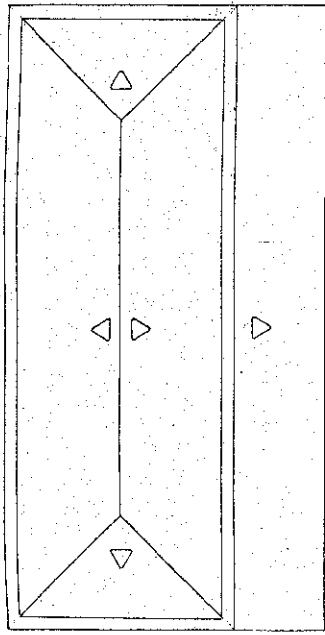
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Inventariança da Extinta REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA (URFOR)			
CHECK-LIST No: 7005 / URFOR / 2010			
No. Processo:	UF: CE		
No. Patrimônio: 1220134-0	Município: GUAJUBA		
NBP Terreno: 1021013-1	Trecho Inicial: PARANGABA		
Localização: ESP DE GUAJUBA-S/N CENTRO			
Trecho Final: QUITXERAMOBIM			
Descrição do Bem: 110M2 ALV KM 29			
Área: 285,98			
Item - Documentos e Informações	Situação	Dados Complementares	Fis
1 - Manifestação do interessado			
2 - Interesse Público			
3 - Situação do Trecho			
4 - Faixa de Segurança			
5 - Situação de Ocupação			
6 - Ação de Reintegração e Posse			
7 - Tribilidade			
8 - Necessidade de Desmembramento			
9 - Penhora			
10 - Débito Fiscal e Tributário			
11 - Passivo Ambiental			
12 - Tombamento			
13 - Área de Marinha			
14 - Zoneamento			
15 - Levantamento Cadastral			
16 - Memorial Descritivo			
17 - Parecer do IPHAN			
18 - Avaliação, Órgão e Data			
Fortaleza, 09 de março de 2010			
Responsável pelo preenchimento:			Presidente da Comissão Regional de Inventário:

PLANTA BAIXA



CORTE AA
ESC. 1:100



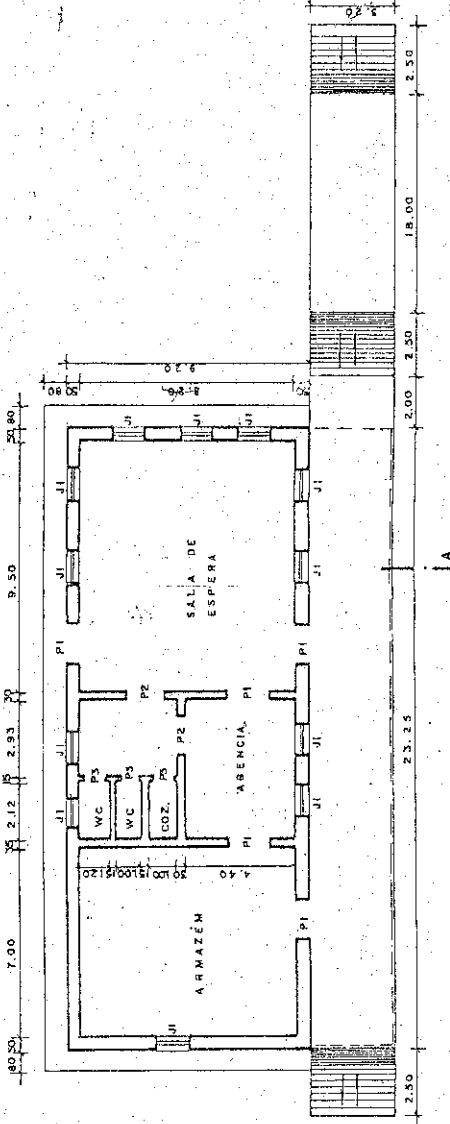
$A = 285,98 m^2$

J1 = $\frac{120 \times 2,10}{50}$

P1 = $1,50 \times 3,10$

P2 = $1,40 \times 3,10$

P3 = 80×80



PLANTA BAIXA
ESC. 1:200

DISCRIMINAÇÃO	DATA	QES	VER.	APR.	APR.

REVISÕES

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL - S.A.
 SRM - SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO - FOMTALEZA
 DEPARTAMENTO REGIONAL DE VIA PERMANENTE E OBRAS
 UNIDADE DE ARBITO TÉCNICO

REFERÊNCIA: ESPLANADA DE GUAUBA
 ASSUNTO: ESTAÇÃO

PROJETO: ESCALA: INDICADA
 VISTO: DESENHO: SIMONE Nº: 12
 APROVADO: DATA: 23.10.85 PRONOME: 1/7

PLANILHA RESUMO



PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
1	23/09/2010	URFOR	ESPLANADA DE GUAIBA S/N - CENTRO	PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE GUIBA - CE	1220334	SIM	S/NF.	

FICHA DE INSPEÇÃO
DO IMÓVEL



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: FORTALEZA-CE

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJUBA - CE

LOCAL DA INSPEÇÃO: PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE GUAJUBA

DATA DA INSPEÇÃO: 23/09/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DIOGENES JOSÉ TAVARES LINHARES

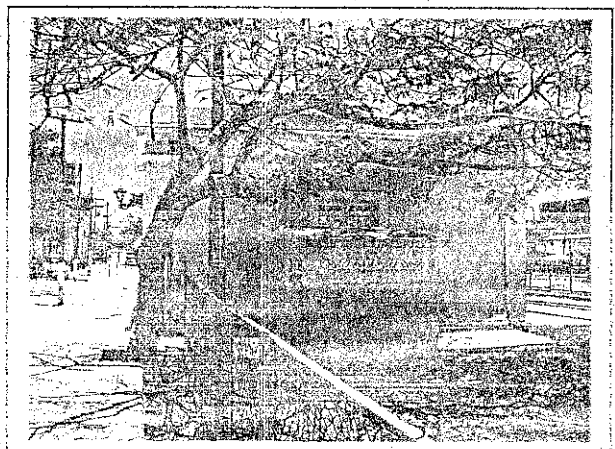
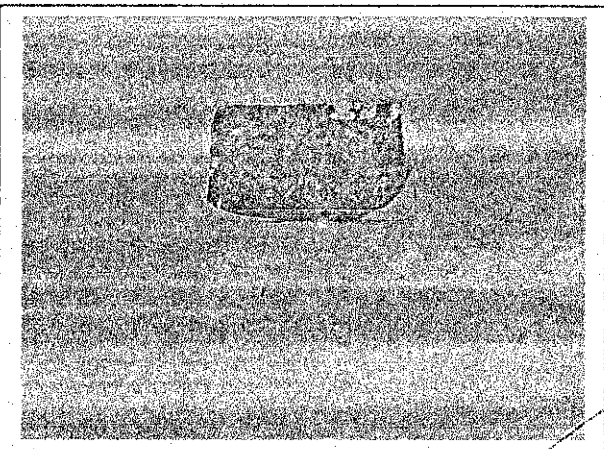
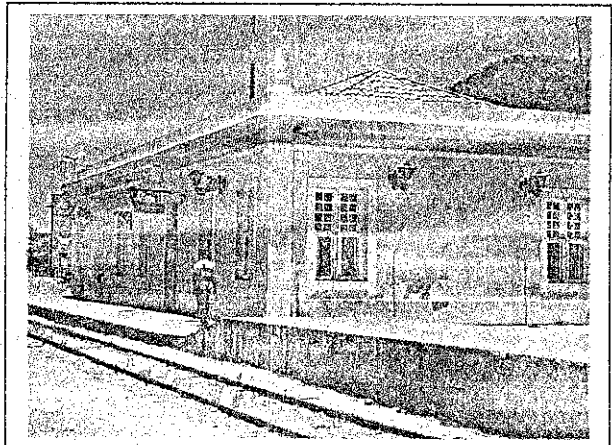
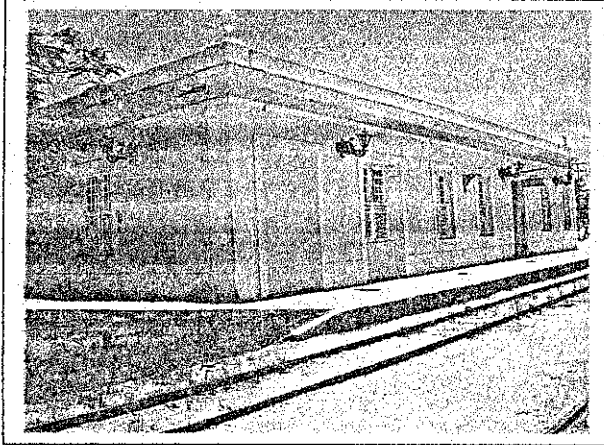
MAT: 12.034.403-3

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: TERMO PARTICULAR DE PERMISSAO DE USO Nº 553/ERFOR/99 DE 01/08/1999	Validade do Contrato: <input type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input checked="" type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

OBS: FUNCIONA UM RESTAURANTE - NBP 1220334



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Diógenes José Tavares Linhares
 MAT: 12.034.403-3
 Chefe da Unidade Regional Fortaleza
 URFOR - Extinta RFFSA

IPHAN



BETH'S
CÓPIA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 495 /INV/RFFSA/2011

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011

A Sua Senhoria o Senhor

DALMO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar

CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: **Termos de Transferência.**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 127/2011, relativo ao Bem Imóvel, vinculado à Unidade Regional de Bauru – SP, que encontra-se em poder da Prefeitura Municipal de Lins, através do Convênio 084/99, que encontra-se vencido.
- Termo de Transferência n.º 137/2011, relativo aos Bens Móveis - Acervo Fotográfico, que encontra-se no Edifício Sede da Unidade Regional de Curitiba, vinculado à Unidade Regional de Curitiba.
- Termo de Transferência n.º 138/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso 456/ERFOR/2002, formalizado com a Associação dos Filhos e Amigos de Lavras da Mangabeira - AFAIAM - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.
- Termo de Transferência n.º 139/2011, relativo ao Termo de Cessão s/nº, formalizado com a Prefeitura Municipal de Missão Velha - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.
- Termo de Transferência n.º 140/2011, relativo aos Bens Móveis que encontram-se em poder da Unidade Regional de Curitiba.
- Termo de Transferência n.º 141/2011, relativo aos Bens Móveis – Material Bibliográfico, que encontram-se em poder da Unidade Regional de Curitiba.
- Termo de Transferência n.º 142/2011, relativo aos Bens Móveis – Plantas Históricas, que encontram-se em poder da Unidade Regional de Curitiba.

- Termo de Transferência n.º 143/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso 490/SR-11/1994, formalizado com Sr. Newton de Matos Brito, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.
- Termo de Transferência n.º 144/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso 553/ERFOR/99, formalizado com a Prefeitura Municipal de Guaiuba - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.
- Termo de Transferência n.º 145/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso 587/ERFOR/2006, formalizado com a Fundação Santa Teresinha, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.
- Termo de Transferência n.º 146/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso 458/SR-11/1993, formalizado com a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.
- Termo de Transferência n.º 147/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso 446/SR-11/1993 e seu Termo Aditivo 01, formalizados com a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta-Rede Ferroviária Federal S/A